PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO ENTRE O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB E AS UNIVERSIDADES DA BEIRA INTERIOR, EXTREMADURA, SANTO TOMÁS, LIMA, UDELAR, BERKELEY, VALÊNCIA e CORUÑA.

O Diretor Presidente e o Diretor Superintendente do **Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB**, esta mantenedora do UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam o edital do para seleção de candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de estudantes de graduação entre o **CEUB** e as universidades da **BEIRA INTERIOR, EXTREMADURA, SANTO TOMÁS, LIMA, UDELAR, BERKELEY, VALÊNCIA e CORUÑA** para o **2º semestre de 2025**.

1 – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Possibilitar aos alunos a oportunidade de mobilidade internacional em universidades parceiras do **CEUB**;

1.2. Instigar o uso de línguas não nativas;

1.3. Proporcionar a oportunidade de conhecer culturas das mais diversas regiões do globo;

1.4. Facilitar o *networking* com estudantes/profissionais de outras nações.

2 – DA DURAÇÃO

2.1. O período de participação de alunos selecionados para o Programa será de **1 (um) semestre** na instituição de destino.

2.2. O início do intercâmbio deverá ocorrer no **segundo semestre de 2025**.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os estudantes inscritos concorrerão às seguintes vagas:

3.1.1. Universidade da Beira Interior, Covilhã - Portugal: **3 (três) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação: (i) Administração, (ii) Biomedicina, (iii) Educação Física, (iv) Engenharia Civil, (v) Engenharia da Computação, (vi) Gestão Pública EAD, (vii) Jornalismo, (viii) Psicologia, (ix) Publicidade e Propaganda, (x) Relações Internacionais.

3.1.2 Universidade de Extremadura, Extremadura - Espanha: **2 (duas) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação: (i) Administração, (ii) Ciências Biológicas, (iii) Ciências Contábeis, (iv) Educação Física, (v) Enfermagem, (vi) Engenharia Elétrica, (viii) Fisioterapia, (ix) Gestão pública EAD, (x) Medicina Veterinária.

3.1.3. Universidade de Santo Tomás, Santo Tomás - Chile: **2 (duas) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação: (i) Ciências Biológicas, (ii) Ciências Contábeis, (iii) Direito, (iv) Educação Física, (v) Enfermagem, (vi) Engenharia Civil, (vii) Medicina Veterinária, (viii) Nutrição, (ix) Pedagogia EAD, (x) Psicologia.

3.1.4. Universidade de Lima, Lima - Peru: **3 (três) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação em: (i) Arquitetura e Urbanismo, (ii) Ciências Contábeis, (iii) Direito, (iv) Engenharia Civil, (v) Engenharia de Computação, (vi) Engenharia Elétrica, (vii) Psicologia, (viii) Publicidade e Propaganda, (iv) Relações Internacionais.

3.1.5. Universidad de la República (UDELAR), Montevidéu - Uruguai: **3 (três) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação em: (i) Administração, (ii) Arquitetura e Urbanismo, (iii) Ciências Biológicas, (iv) Ciência da computação, (v) Direito, (vi) Engenharia Civil, (vii) Engenharia Elétrica, (viii) Engenharia da Computação, (ix) Medicina Veterinária, (x) Psicologia, (xi) Publicidade e Propaganda, (xii) Relações Internacionais.

3.1.6. Universidade da Coruña, Coruña - Espanha: **total de 2 (duas)** vagas para estudantes dos seguintes cursos de graduação: (i) Administração, (ii) Arquitetura e Urbanismo, (iii) Ciências Biológicas (iv) Ciência da Computação (v) Direito (vi) Educação Física (vii) Enfermagem (viii) Engenharia da Computação (ix) Fisioterapia, (x) Relações Internacionais.

3.1.7. Universidade da Califórnia em Berkeley, Califórnia - Estados Unidos: **total de 3 (três) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação: (i) Biomedicina, (ii) Ciências Biológicas, (iii) Ciência da Computação, (iv) Direito, (v) Medicina Veterinária, (vi) Psicologia, (vii) Publicidade e Propaganda e (viii) Relações Internacionais.

3.1.8. Universidade de Valência, Valência - Espanha: **total de 2 (duas)** vagas para estudantes dos seguintes cursos de graduação: (i) Administração, (ii) Biomedicina, (iii) Ciências Biológicas (iv) Direito (v) Enfermagem (vi) Engenharia da Computação (vii) Fisioterapia, (viii) Jornalismo (iv) Nutrição, (x) Psicologia (xi), Publicidade e Propaganda (xii) Pedagogia EAD, (xiii) Relações Internacionais.

4 – DAS ÁREAS DO PROGRAMA

4.1. O Programa permite a candidatura de estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos do **CEUB** correspondentes aos das universidades parceiras listadas no item 3.1.

4.2. O Programa descrito no item **3.1.7** permite a candidatura de estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos do **CEUB,** correspondentes ao Programa BISP (*Berkeley International Study Program*), oferecido pela Universidade da Califórnia, em Berkeley, no período escolhido. As áreas disponíveis na certificação BISP são:

- Mudanças Climáticas e Meio Ambiente;
- Política atual e histórica;
- Educação, Sociedade e o Estudante;
- Economias Globais e Empreendedorismo;
- Saúde e Sociedade;
- Desigualdades e Justiça Social;
- Linguagem e cultura;
- Mídia, comunicação e *storytelling*.

4.2.1. Maiores informações podem ser obtidas em: http://bisp.berkeley.edu/ e https://bisp.berkeley.edu/sites/default/files/2022-10/BISP-LnS%20insert-October2022.pdf

5 - DOS REQUISITOS DOS ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção, nos respectivos cursos listados no item 3.1., apresentando excelente e comprovado desempenho acadêmico.

5.2. No momento da inscrição, o interessado deve ter integralizado, no mínimo, **30% (trinta por cento) dos créditos obrigatórios** previstos no curso de graduação em que estiver matriculado.

5.3. Não ter, até o momento da participação no programa e a ida à universidade estrangeira, cursado todos os créditos e disciplinas previstos no curso de graduação em que estiver matriculado.

5.4. Ter, no mínimo, **15 (quinze) disciplinas cursadas** para cursos com duração maior que 3 (três) anos, e **10 (dez) disciplinas cursadas e com menção atribuída** para cursos com duração de 2 (dois) anos.

5.6. No caso de estudantes transferidos para o **CEUB**, é necessário ter cursado, pelo menos, **2 (dois) semestres** no momento da inscrição em caso de cursos com duração de dois anos e pelo menos **3 (três) semestres** em caso de cursos com duração maior que **3 (três) anos**.

5.5. Caso tenha se beneficiado do programa de mobilidade internacional do CEUB, poderá ser selecionado apenas no caso de eventuais vagas remanescentes.

5.7. As disciplinas cursadas devem ser originárias do curso em que o candidato está cursando no momento da inscrição e vinculadas a um único Registro Acadêmico.

5.8. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ser residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos.

5.9. Ter passaporte válido para o período do Programa e visto específico para estudar no país de destino.

5.10. Não ter sido selecionado em iniciativas anteriores organizadas pelo Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB de Mobilidade Acadêmica e desistido do processo após a nomeação para a universidade estrangeira.

5.11. Para universidades hispânicas, apesar de não exigirem comprovante de proficiência para efetivar a candidatura, para melhor aproveitamento do programa recomenda-se um bom domínio do idioma espanhol - nível B2 ou acima.

5.12. Caso seja para a Universidade de Berkeley, comprovar proficiência no idioma inglês, com média acima no TOEFL iBT (90), no IELTS (7,0), Duolingo English Test (115), TOEIC (750), CET-6 (520) ou PET Academic (64)

5.13. Os exames que constam nos itens 5.13 e 5.14 devem ser oficiais (Cambridge, TOEFL IBT, IELTS e Duolingo English Test) que atestem expressamente o nível do candidato nas habilidades de audição, leitura, escrita e fala. Não serão aceitos testes gratuitos disponíveis na internet e nem certificados de conclusão de curso de idioma.

5.14. Diplomas de conclusão de ensino médio em escolas internacionais poderão ser considerados desde que o aluno tenha estado na instituição por, pelo menos, 2 anos e as disciplinas oferecidas durante o período dos estudos sejam no idioma da proficiência exigida.

5.15. Não ter participado do mesmo programa para a mesma instituição de destino em oportunidades anteriores.

6 – DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA OBRIGATÓRIA DOS DOCUMENTOS

6.1. As inscrições serão gratuitas mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponível no link: https://forms.gle/HpPrUgAmwdx8YunY8 com toda a documentação comprobatória, dentro dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital.

6.2. Os candidatos são responsáveis por, antes da formalização da inscrição, identificar a equivalência do curso de graduação matriculado no CEUB com aquele que será cursado na universidade estrangeira.

6.3. Os documentos exigidos no formulário para a inscrição do estudante são:

6.3.1. Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou CNH;

6.3.2. Histórico escolar atualizado;

6.3.3. Carta de intenção assinada em língua portuguesa, com a justificativa do interesse pelo Programa;

6.3.4. Carta de intenção no(s) idioma(s) oficial(is) da(s) universidade(s) em que o aluno deseja participar, com a justificativa do interesse pelo Programa;

6.3.5. Duas cartas em língua portuguesa de recomendação assinadas por professores do **CEUB** com descrição do desempenho acadêmico do estudante;

6.3.6. Link para o currículo Lattes;

6.3.7. Certificados de conclusão de pesquisa no Programa de Iniciação Científica (Opcional);

6.3.8. Certificados de conclusão de Projeto de extensão e/ou representantes de turma (Opcional);

6.3.9. Certificado de Monitoria (Opcional);

6.3.10. Imagem do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA, a média ponderada das menções obtidas pelo(a) estudante no curso (ANEXO I).

6.3.11. Comprovante do exame de proficiência, podendo ser de língua espanhola e/ou inglesa, de acordo com a universidade selecionada.

6.4. A ausência de documentos e/ou o não cumprimento dos requisitos excluirão o candidato do processo seletivo.

6.5. Os candidatos que têm como opção mais de uma instituição de ensino deverão se manifestar sobre sua preferência diretamente no formulário de inscrição, sendo este a única referência utilizada pela Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB para fins de classificação e escolha dos candidatos.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Agência CEUB de Mobilidade Acadêmica.

7.2. A primeira etapa constará da comprovação da documentação requerida e da verificação do somatório da pontuação relativa ao histórico escolar e participação em programa de iniciação científica e programa de extensão.

7.2.1. A pontuação do histórico será obtida da seguinte maneira:

- de 90% a 100% de menções SS e MS = 50 pontos;

- de 80% a 89% de menções SS e MS = 40 pontos;

- de 60% a 79% de menções SS ou MS = 30 pontos;

- abaixo de 60% de menções MS e SS = 5 pontos.

7.3. Para atividades extracurriculares a pontuação será obtida conforme a seguir:

- Ter concluído pesquisa no Programa de Iniciação Científica = 10 Pontos (máximo de 20 pontos);
- Ter participado do Programa de Monitoria = 10 pontos por semestre (máximo de 20 pontos);
- Ter participado de Projeto de Extensão = 10 Pontos por semestre (máximo de 20);
- Ter participado de Projeto Representação de Turma = 10 pontos por semestre (máximo de 20 pontos).

7.4. Será aplicada pontuação negativa de cinco pontos para cada reprovação discriminada no histórico escolar do estudante.

7.5. Nenhum candidato com pontuação inferior a 5 pontos poderá participar do programa.

7.6. Em caso de empate na primeira fase, terá prioridade na classificação o estudante com maior percentual de menções SS no histórico escolar, seguido do maior percentual de MS. Caso o empate se mantenha, terá prioridade o candidato com idade mais elevada.

7.7. Após o somatório da pontuação que consta nos itens 7.2 e 7.3 e da observância dos requisitos que constam nos itens 7.4, 7.5 e 7.6, uma única lista de classificação será lançada na qual os candidatos com maior pontuação terão preferência na escolha da instituição desejada.

7.8. Os alunos que já se beneficiaram do programa de mobilidade em outra oportunidade apenas se beneficiarão de eventuais vagas remanescentes, já que preferência será dada a novos candidatos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado pela Agência de Mobilidade Acadêmica **até o dia 11 de abril de 2025**, no portal do CEUB, no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/mobilidade.

8.2 Os alunos classificados serão contatados **pelo e-mail institucional,** e **terão 24 (vinte e quatro) horas, a partir do mencionado contato,** para confirmar seu interesse e serem nomeados à instituição estrangeira.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Divulgação do edital	07/04/2025
Período de inscrição	de 07/04/2025 a 25/04/2025
Divulgação do resultado final	29/04/2025

10 – DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1. Os estudantes selecionados serão isentos de taxas acadêmicas atinentes às disciplinas que cursarão na Universidade parceira, salvo a Universidade de Berkeley, porém deverão manter sua matrícula ativa no **CEUB** durante todo o programa naquelas disciplinas que serão aproveitadas no retorno e arcar com os custos financeiros delas de acordo com seu vínculo institucional com o **CEUB**, obedecendo rigorosamente eventuais descontos já existentes anteriormente à seleção para o programa.

10.2. Os estudantes selecionados custearão todas as despesas atinentes aos estudos na Universidade da Califórnia, em Berkeley, inclusive passagem aérea, transporte, acomodação, alimentação, seguros de saúde e de vida, obrigatórios, e *tuition fees* da universidade (entre USD 12.575,00 - 15.125,00 doze mil quinhentos e setenta e cinco e quinze mil cento e noventa e cinco dólares americanos - para os créditos a serem cursados) e demais taxas que, porventura, façam-se necessárias, sem qualquer ônus para o **CEUB**.

10.2.1. A universidade prevê um gasto total, com todos os custos envolvidos (acomodação, alimentação, transporte e etc.), de aproximadamente **USD 25.000,00 (vinte e cinco mil dólares americanos)**.

10.3. Os estudantes selecionados declararão ciência de que eventuais taxas administrativas poderão surgir - por exemplo taxa para a emissão de documentos, taxa de matrícula para estudante estrangeiro, taxa para acomodação e afins - e são de inteira responsabilidade do discente participante do programa.

10.4. O estudante selecionado que não se matricular nas disciplinas equivalentes orientadas pela coordenação de seu respectivo curso no **CEUB** será impedido de participar do programa e será desligado da iniciativa com a comunicação oficial que será feita à instituição de destino.

10.5. Os estudantes selecionados só poderão obter a concessão de créditos cursados nas universidades parceiras caso comprovem a correspondência dos programas das disciplinas do curso em que estiverem matriculados no **CEUB**, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação e pela orientação da coordenação do seu respectivo curso.

10.6. Não poderão ser contempladas no programa as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, Monografia, TCC e/ou equivalentes.

10.7. Os estudantes **selecionados custearão todas as despesas atinentes aos estudos na Universidade disponível**, inclusive **transporte, acomodação, alimentação, seguros de saúde e de vida obrigatórios**.

10.8. É inteira responsabilidade dos estudantes selecionados a obtenção da passagem aérea de ida e volta com recursos próprios, de documentação e visto de estudante ao país da instituição de destino, além da identificação e dos trâmites burocráticos para a estadia na cidade da instituição de ensino.

10.9. Os estudantes selecionados devem aceitar participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhes forem dadas a conhecer no país de destino e têm conhecimento de que sua presença será regida por controle de presença e participação.

11 – DAS BOLSAS

11.1. A Universidade da Coruña oferecerá uma ajuda de custo de **€1.500 (mil e quinhentos) euros** ao aluno melhor selecionado no processo seletivo para a universidade.

11.1.1 A referida bolsa será paga em prestação única pela Universidade da Coruña ao início do programa de mobilidade e poderá ser usada para fins diversos como passagens, acomodação, seguro, alimentação, transporte e afins.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não haverá qualquer repasse de recursos financeiros entre o **CEUB** e as Universidades parceiras, tampouco aos alunos selecionados.

12.2. A participação dos estudantes no Programa não caracteriza transferência de vínculo com o **CEUB** para qualquer universidade parceira.

12.3. A carga horária das disciplinas cursadas na universidade de destino poderá ser registrada como atividade complementar do curso até o limite permitido pelo Regulamento do **CEUB**.

12.4. Não haverá garantia de concessão de créditos para as disciplinas que não corresponderem à matriz curricular do curso de graduação no qual o aluno está matriculado ou ao estabelecido pelo MEC.

12.5. As Universidades Parceiras reservam-se o direito de diminuir a oferta de cursos participantes e de vagas no Programa, conforme demanda. Assim, a mera seleção neste edital não é garantia de vaga na universidade de destino.

12.6. Os alunos selecionados deverão obrigatoriamente se submeter rigorosamente aos protocolos de saúde adotados pelas instituições acolhedoras, bem como do país de destino.

12.7. Os alunos selecionados devem estar cientes da possibilidade da alteração do calendário das atividades na instituição acolhedora, assim como o possível comprometimento das atividades presenciais (inclusive o cancelamento delas). Em questões de força maior, não há previsão de qualquer reparo ou indenização para os casos de impossibilidade de participação mesmo após a seleção.

12.8. Os alunos selecionados, devidamente nomeados e aceites pela universidade estrangeira deverão submeter ao Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB o **Termo de Compromisso** que consta no ANEXO II deste edital.

12.9. Quaisquer dúvidas, contatar pelo e-mail mobilidade@uniceub.br ou pelo telefone (61) 99695-7406.

12.10. Casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica e pela Diretoria Acadêmica do CEUB.

Brasília, 07 de Abril de 2025.

Getúlio Américo Moreira Lopes
Diretor Presidente

Edson Elias Alves da Silva
Diretor Superintendente

ANEXO I

Instruções para impressão do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA:

1 - Clicar na sua foto no canto superior direito;

2 - Clicar em “Meu Perfil”

3 - Na parte de baixo da página, identificar os Gráficos de Pizza;

4 - Imprimi-los e enviá-los pelo formulário.

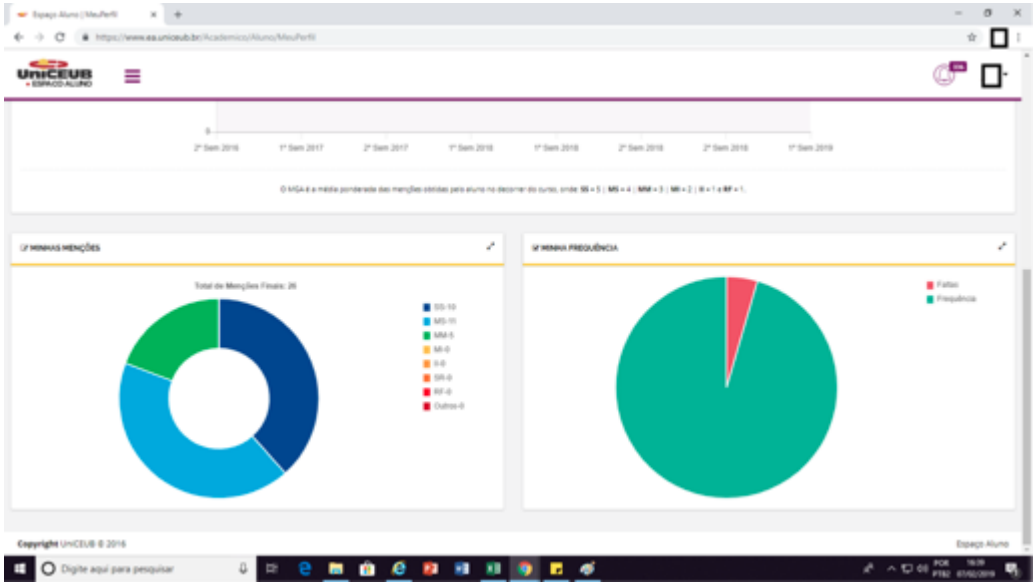

ANEXO II

NÚCLEO DE INTERNACIONALIZAÇÃO E MOBILIDADE ACADÊMICA DO CEUB
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, com o fim de estabelecerem-se obrigações e responsabilidades, eu, _____, discente do Centro Universitário de Brasília - CEUB, regularmente matriculado/a no Curso _____, sob Registro Acadêmico – RA nº _____ e inscrito/a no Programa de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB, disponho-me ao cumprimento das seguintes cláusulas:

DO AFASTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reconhecer que a participação no Programa de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica não se caracteriza como transferência de instituição ou de curso, e, para efeitos de aproveitamento de estudos, poderá ter duração de até 01 (um) semestre letivo.

Parágrafo Único: Mediante manifestação de interesse do/a discente, a mobilidade acadêmica será prorrogável por mais um semestre letivo, conforme haja anuência das instituições envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Informar imediatamente ao Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica e à coordenação de curso toda e qualquer alteração no plano de estudos original assinado pela coordenação de curso e/ou pelo representante do Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB.

CLÁUSULA TERCEIRA: Enviar ao Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica, via e-mail mobilidade@uniceub.br, no início das atividades de mobilidade, documento que comprove o ingresso na instituição anfitriã.

CLÁUSULA QUARTA: Assumir o compromisso de manter comportamento condizente com os padrões de ética, moralidade e cidadania em sua convivência acadêmica e social, obedecer às normas legais e às regras de conduta do CEUB, da Universidade Anfitriã e/ou do País de destino, observar as normas legais do Programa de Mobilidade Internacional e Convênios firmados para este fim, representando positiva e dignamente o CEUB perante as demais instituições.

Parágrafo Único: O/A discente arcará individualmente com a responsabilidade pelos atos por ele/a praticados que venham a ferir os princípios da boa convivência e as normas legais ou regulamentares em vigor, bem como pelos prejuízos que der causa por conta de conduta inadequada ou pela inobservância deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA: Assumir todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

CLÁUSULA SEXTA: Participar de todas as atividades acadêmicas previamente acordadas com a Instituição Anfitriã até o final do prazo estabelecido para a mobilidade, sob pena de ser reprovado em.

Parágrafo único: O/A discente assumirá as consequências decorrentes da reprovação em alguma(s) das atividades formativas cursadas na Instituição Anfitriã, inclusive cursando-a(s) novamente no CEUB.

CLÁUSULA SÉTIMA: Responder às solicitações do CEUB, **em até 24 horas**, quando instado/a.

CLÁUSULA OITAVA: Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência, assumindo integralmente o pagamento das despesas respectivas.

CLÁUSULA NONA: Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou sob a integridade física sua ou de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA: Cumprir todas as exigências contidas na legislação do país de destino e contratar seguro adequado, caso pretenda conduzir veículo durante o Período de Intercâmbio desenvolvido em universidade estrangeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Comunicar ao Gestor do Programa de Mobilidade qualquer solicitação e/ou intercorrência.

DO RETORNO AO CEUB

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Retornar ao CEUB, em um prazo de até 30 dias, após o término do período de Mobilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No prazo de até 30 dias, após o final do período de Mobilidade Acadêmica, apresentar ao Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica os documentos comprobatórios das atividades realizadas (Histórico Acadêmico Completo ou documento similar expedido pela Instituição Anfitriã).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Graduação do CEUB quanto ao aproveitamento das atividades desenvolvidas durante a Mobilidade Internacional,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Auxiliar o Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica na divulgação do Programa de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica entre os/as demais discentes do CEUB**,** prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado/a por qualquer interessado/a ou pela própria Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral do CEUB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência da mobilidade. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará em penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento do CEUB e normativas civis e penais vigentes no país onde fez mobilidade acadêmica.

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, o/a discente participante do Programa de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica firma o presente Termo de Compromisso.

Brasília, ___ de _____ de 2025.

_____

Nome e Assinatura do/a discente